



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BERTOLÍNIA

TRABALHANDO POR AMOR A BERTOLÍNIA



LEI MUNICIPAL Nº 501/2025

Bertolínia-PI, 11 de dezembro de 2025

Altera a redação do Art. 6º da Lei Municipal nº 489/2025, que dispõe sobre o Conselho das Cidades do Município de Bertolínia – PI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA – PI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O **Art. 6º** da Lei Municipal nº 489, de 02 de junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º O Conselho da Cidade reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada três meses, independentemente de convocação, em data e local previamente definidos em regimento interno, e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou pela maioria simples de seus membros.”

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bertolínia-PI, 11 de Dezembro de 2025.

RS / RC J

RODRIGO DA ROCHA MARTINS
Prefeito Municipal

Franciene da Silva Rocha

FRANCIENE DA SILVA ROCHA
Secretaria Municipal de Administração

Numerada, Registrada e Publicada a presente Lei no Dário Oficial dos Municípios e por afixação na sede da Prefeitura Municipal, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Franciene da Silva Rocha

FRANCIENE DA SILVA ROCHA
Secretaria Municipal de Administração

